

PROJETO DE LEI Nº

São José dos Cordeiros – PB, 13 de fevereiro de 2023.

**CONCEDE REAJUSTE AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E  
AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS e dá outras providências**

Artigo 1º. Em decorrência do estabelecido na Emenda Constitucional 120/2022, os vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias fica estabelecido em dois salários-mínimos.

Artigo 2º. O reajuste previsto no artigo 1º será aplicado a partir do mês de fevereiro do corrente ano e será devida aos profissionais que comprovem o cumprimento da carga horária mínima de 40 horas semanais.

Artigo 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Cordeiros – PB, 13 de fevereiro de 2023.

**FELÍCIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

Justificativa:

A emenda constitucional N.º 120/2022, estabeleceu uma alteração no art. 198 da Constituição Federal. Dentre as mudanças, ficou fixado o piso dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias em dois salários-mínimos.

Tal medida ficou prevista no artigo 198, § 9.º da Constituição Federal e depende do repasse da União aos municípios, a fim de financiar tal medida.

A proposta se aplica aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate à endemia que comprovem o cumprimento da carga horária mínima já prevista na lei, que é de 40 horas semanais.

Desta forma, cumprindo sua obrigação constitucional, pedimos a aprovação dos nobres vereadores ao projeto de lei em referência.

**FELÍCIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ**  
Prefeito Municipal